



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 067,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO PROAE/UFOB Nº 06/2023 – Auxílio Material de Apoio Pedagógico; Considerando a identificação de alguns equívocos de digitação e inconformidades com a legislação vigente; Considerando necessidade de correção da previsão de dispensa de devolução para diferenças de até R\$ 20,00 (vinte reais) entre o valor pago nos itens adquiridos e o valor do auxílio, visto a previsão estar em conflito com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.011059/2023-54, conforme anexo.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



## **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023 AUXÍLIO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEEA, assessora ao Conselho Universitário, torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023 - AUXÍLIO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, conforme aprovado na 19ª Reunião Extraordinária da CEEA, realizada em 31 de outubro de 2023, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, aprovado pela DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 067, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Considerando que, durante a análise do processo, foram identificados alguns equívocos de digitação e inconformidades com a legislação vigente, o EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023 passa a ter as seguintes redações, conforme os termos abaixo:

### **1. NO PREÂMBULO E NOS ITENS 2.2; 3.1.1.; 5.1.2.; 5.1.4.; 7.1.; 8.2.; 8.3.; 9.1:**

**Onde se lê:**

#### **EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023 – AUXÍLIO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEEA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023, utilizando o ranqueamento obtido nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022 e 06/2022 e 03/2023 para Inclusão e Acesso a Tecnologias Digitais, conforme aprovado na 19ª Reunião Extraordinária da CEEA, em 31 outubro de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae.



**2.2.** O Auxílio Material de Apoio Pedagógico, como parte integrante do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tem por finalidade atender os estudantes ranqueados pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

**3.1.1.** Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados ao PNAES pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

**5.1.2.** Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;

**5.1.4.** Comunicar ao Serviço Social do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;

**7.1.** Serão ofertadas neste Edital um limite de 1050 (um mil e cinquenta) auxílios, obedecendo o ranqueamento dos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

**8.2.** Constatado irregularidades na documentação de renda apresentada para ingresso nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023, suspensão ou abandono do curso, no semestre 2024.1, sem comunicação, gerando o cancelamento do Auxílio, o estudante deverá ressarcir o erário público com o valor recebido indevidamente, via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela NCA/PROAE (e-mail: nca.proae@ufob.edu.br).

**8.3.** Não configurará o cancelamento do benefício se o estudante requerer e obtiver o deferimento de Licenças Maternidade ou Saúde, devendo apresentar a documentação necessária, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

**9.1.** O pagamento do Auxílio Material de Apoio Pedagógico se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome do estudante, declarada nos **Editais PROAE Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023** e Termo de Outorga e Aceitação do Benefício (**Anexo I – formulário - <https://forms.gle/bUXIi8FfsK9HTja29>**).



**Leia-se:**

## **EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023 – AUXÍLIO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023, utilizando o ranqueamento obtido nos Editais PROAE Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023 para concessão de Auxílio Material de Apoio Pedagógico, conforme aprovado na 19ª Reunião Extraordinária da CEAA, em 31 outubro de 2023, sob a gestão da Pró reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae.

**2.2.** O Auxílio Material de Apoio Pedagógico, como parte integrante do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tem por finalidade atender os estudantes ranqueados pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023.

**3.1.1.** Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados ao PNAES pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023.

**5.1.2.** Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023;

**5.1.4.** Comunicar ao Serviço Social do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023;

**7.1.** Serão ofertadas neste Edital um limite de 1.050 (um mil e cinquenta) auxílios, obedecendo o ranqueamento dos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023.

**8.2.** Constatadas irregularidades na documentação de renda apresentada para ingresso nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023, suspensão ou abandono do curso, no semestre 2024.1, sem comunicação, gerando o cancelamento do Auxílio, o estudante deverá ressarcir o erário público com o valor



recebido indevidamente, via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela NCA/PROAE (e-mail: nca.proae@ufob.edu.br).

**8.3.** Não configurará o cancelamento do benefício se o estudante requerer e obtiver o deferimento de Licenças Maternidade ou Saúde, devendo apresentar a documentação necessária, conforme os EDITAIS PROAE/UFOP Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023.

**9.1.** O pagamento do Auxílio Material de Apoio Pedagógico se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome do estudante, declarada nos EDITAIS PROAE/UFOP Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023 e Termo de Outorga e Aceitação do Benefício (**Anexo I - formulário - <https://forms.gle/bUXJi8FfsK9HTja29>**).

## 2. NO ITEM 10.5.:

### Onde se lê:

**10.5.** Se o estudante optar por itens de menor valor, deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente do auxílio recebido, por meio da emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, considerando a diferença superior a **R\$ 20,00 (vinte reais)** entre o valor pago nos itens adquiridos e o valor do auxílio."

### Leia-se:

**10.5.** O recurso concedido não aplicado pela pessoa estudante deverá ser devolvido ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Barreiras-BA, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis